



**MUNICÍPIO DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026, CELEBRADO COM A EMPRESA E P PEREIRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32.

CONTRATADA: E P PEREIRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.925.827/0001-01, com sede à Av. Carolina Fraga, nº 100, Bairro Vila Reis, Atilio Vivacqua-ES, Cep.: 29.490-000, e-mail: escritoriocontabil@gmail.com, Tel.: (28) 9919-3988, representada neste ato pela Sra. Elizangela Padilha Pereira, brasileira, divorciada, nascida em 02/06/1980, portadora do CPF nº 088.458.077-62 e da Carteira Profissional 018618, expedida pelo CRC/ES, residente e domiciliada a Av. Carolina Fraga, nº 102, Andar 1, Bairro Vila Reis, no município de Atilio Vivacqua-ES, CEP 29.490-000.

As partes, tendo ajustadas entre si o contrato em referência, celebram o presente aditivo, conforme processo administrativo 2026-SWGRW, ao amparo da Lei nº 14.133/2021, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – **Do valor do contrato** – Fica doravante aditada a “cláusula terceira” do contrato original, com o acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao valor originalmente contratado, a ser pago adicionalmente da seguinte forma: Maio/2026: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Junho/2026: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Julho/2026: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passando a ser o valor global de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – **Outras Disposições** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – **Do Foro** - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento será competente o foro da Comarca de Muqui ES.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia.

Muqui-ES, 30 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

E P PEREIRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA
Contratada